



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N. 1064/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente para o incremento das ações voltadas a saúde do Fundo Municipal de Saúde”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2053.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ - 150.000,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário da Proposta de Emenda Parlamentar nº 202031350009, do Deputado Federal Arlindo Chinaglia.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2019, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 04 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal